



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de setembro de 2022.

**Ofício nº 239/2022 – SNJRI**  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2022/24634-01-00, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2022 e dá outras providências*".

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOEL CARDOSO**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.  
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida  
Santa Bárbara d'Oeste - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 05/10/2022  
HORA: 13:06

Projeto de Lei Nº 170/2022  
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre a abertura de  
crédito adicional suplementar ao  
Orçamento do Município para o

Chave: 3BD9D



PROTOCOLO  
05511/2022



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 170 / 2022**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2022 e dá outras providências”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica aberto no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.1001 – Obras Complementares na Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Valor: R\$ 10.000,00**

Funcional Programática: 01.031.0001.1001 – Obras Complementares na Câmara  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
**Valor: R\$ 490.000,00**

**Art. 2º** O crédito adicional aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor: R\$ 100.000,00**

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar  
**Valor: R\$ 5.000,00**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor: R\$ 70.000,00**

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor: R\$ 150.000,00**

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

**Valor: R\$ 15.000,00**

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

**Valor: R\$ 160.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de setembro de 2022.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O encaminhamento do presente projeto de lei decorre de ofício recebido da presidência desta Casa Legislativa, solicitando a presente propositura de remanejamento de verba orçamentária, através de anulação parcial de recursos de dotações, com correspondente abertura de crédito adicional especial em dotações orçamentárias previstas para a Câmara Municipal, conforme é indicado no mesmo.

Em sua solicitação, esta Casa esclarece que as adequações orçamentárias indicadas, decorrem da necessidade da realização no corrente exercício de despesas de investimentos que não possuem disponibilidade orçamentária nas respectivas fichas, e por sua vez, das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto à forma de se proceder o solicitado remanejamento, ora proposto.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal